LEI Nº 4899, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a firmar convênio com a Santa Casa de Caridade para repasse de recursos da rede resposta hospitalar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Caridade de Formiga para repasse de 12 (doze) parcelas de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e rendimentos destinados a custear as equipes de urgências e emergências que compõe a rede de resposta hospitalar, Hospital Geral de Urgência Nível II, de acordo com a resolução n.º 3511, de 14 de novembro de 2012, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2014, no valor de R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.034	Repasse a Santa Casa de Caridade de Formiga – REDEHOSP	
335043	Subvenções Sociais	2.400.000,00
TOTAL		2.400.000,00

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa, "Encargos Especiais" a ação "Repasse a Santa Casa de Caridade de Formiga – REDEHOSP".

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os valores constantes da Resolução n.º 3511, de 14 de novembro de 2012, ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a classificação de Nível da Santa Casa de Caridade de Formiga, ficando condicionado ao recebimento do recurso.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de abril de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete